

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores e, na Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Tomada de Preços**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **02 de junho de 2016, às 09 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital. Os interessados deverão apresentar a documentação para cadastro até o 3º dia anterior à data do julgamento das propostas, à Comissão de Cadastramento.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO: Constitui objeto da presente licitação a aquisição de gêneros alimentícios e artigos de cozinha para o Centro de Atendimento Psicossocial – CAPS, conforme relação abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
0001	Café em pó, embalado a vácuo sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto – embalagem de 500g.	UN	24
0002	Arroz tipo 1, em sacos plásticos transparentes, resistentes, com soldas reforçadas - embalagem de 5kg .	UN	24
0003	Lentilha tipo 1, graúda, de 1ª qualidade em sacos plásticos transparentes, resistentes, com soldas reforçadas e integras - embalagem de 500g.	UN	24
0004	Feijão preto tipo 1, de 1ª qualidade , novo, em embalagem plástica resistente de 1 quilo.	KG	96
0005	Macarrão: massa alimentícia com ovos, tipo espaguete, com corantes naturais, espessura média, em embalagem plástica, transparente. Embalagem resistente com soldas reforçadas - embalagem de 500g.	UN	24
0006	Farinha de mandioca de 1ª qualidade, seca, fina, tipo 1, classe branca, em embalagem resistente, com prazo de validade. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto - embalagem de 1kg.	KG	06
0007	Farinha de milho média, em embalagem de plástico transparente, com soldas reforçadas e integras. Fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto - embalagem de 1kg.	KG	12
0008	Sal branco limpo, refinado e iodado embalagem plástica transparente, resistente, com soldas reforçadas , sem furos ou rasgos - embalagem de 1kg.	UN	6
0009	Óleo de soja, com prazo de validade registrado no MS. Se latas, deverão estar sem amassados ou enferrujados - embalagem de 900ml.	UN	48
0010	Achocolatado em pó, de preparo instantâneo. Embalagem com 400g de lata, deverá constar composição química, forma de preparo, data de fabricação e prazo de validade. A fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto.	UN	15
0011	Amido de milho, não podendo estar úmido ou fermentado, em embalagens rotuladas conforme legislação vigente. Com prazo de validade. A fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto - embalagem com 500g.	UN	12
0012	Farinha de trigo especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel resistente, com soldas reforçadas e integras, contendo glúten. A fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto –	KG	90

	embalagem de 1Kg.		
0013	Farinha de trigo integral especial, tipo 1, enriquecida com ferro e ácido fólico, em embalagem de papel resistente, com soldas reforçadas e integras, contendo glúten. A fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto – embalagem de 1Kg.	KG	24
0014	Fermento químico em pó embalagem plástica lacrada de 100 gramas, devendo constar prazo de validade - - embalagem de 100g.	UN	24
0015	Fermento biológico seco instantâneo - embalagens íntegras de 125g.	UN	12
0016	Suco artificial - Pó para preparo instantâneo de refresco de frutas como: abacaxi, uva, limão, laranja, manga, pêsego, morango. Em embalagem com indicação para diluição de 1 litro, com data de fabricação e prazo de validade – embalagem de 35g.	UN	120
0017	Suco artificial diet - Pó para preparo instantâneo de refresco de frutas diet como: abacaxi, uva, limão, laranja, manga, pêsego, morango. Em embalagem com indicação para diluição de 1 litro , com data de fabricação e prazo de validade – embalagem de 0,8g.	UN	24
0018	Milho para canjica, classe amarela, tipo1, em embalagem plástica transparente, resistente, com soldas reforçadas e integras – embalagem de 500g.	UN	06
0019	Milho para pipoca, grupo duro, classe amarela, tipo 1 em embalagem plástica com soldas reforçadas. A fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto – embalagem de 500g.	UN	12
0020	Gelatina - Pó para preparo de gelatina nos sabores de frutas como: limão, abacaxi, morango , uva e framboesa, embalagem lacrada, cada embalagem deverá ser dissolvida em 500ml de água. A fabricação não superior a 30 dias da entrega do produto – embalagem de 45g.	UN	150
0021	Gelatina diet - Pó para preparo de gelatina diet nos sabores de frutas como: limão, abacaxi, morango , uva e framboesa, embalagem lacrada, cada embalagem deverá ser dissolvida em 500ml de água. Contendo data de fabricação e validade – embalagem de 12g.	UN	24
0022	Açúcar cristal, especial extra, em embalagens plásticas, transparentes, resistentes e soldas reforçadas e integras – embalagem de 5 Kg.	UN	24
0023	Adoçante dietético líquido, embalagem plástica transparente, sem vazamentos ou rachaduras, contendo sacarina sódica e ciclamato, a data de fabricação não deverá ser superior a 30 dias da data da entrega – embalagem de 100ml.	UN	02
0024	Ervilha enlatada - em conserva, em latas sem ferrugem ou amassados, com registro no MS e data de validade. Fabricação não superior a 30 dias da data de entrega do produto – embalagem de 300g.	UN	48
0025	Milho enlatado - Milho verde em conserva, em latas sem ferrugem ou amassados, com registro no MS e data de validade. Fabricação não superior a 30 dias da data de entrega do produto – embalagem de 300g.	UN	48
0026	Extrato de tomate, em latas, apresentando na composição tomate e sal, com prazo de validade e registro no MS. Latas sem ferrugem ou amassados – embalagem de 350g.	UN	24
0027	Leite condensado em embalagem tetra pak, contendo data de fabricação e de validade do produto e registro no MS – embalagem de 395g.	UN	24
0028	Creme de leite - em embalagem tetra pak, contendo data de fabricação e de validade do produto e registro no MS – embalagem de 200g.	UN	24
0029	Aveia em flocos finos em embalagem plástica, sem furos ou imperfeições, devidamente rotulada e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto – embalagem de 500g.	UN	15
0030	Linhaça, em embalagem plástica sem furos ou imperfeições, devidamente rotulada e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto – embalagem de 500g.	UN	15

0031	Doce cremoso de goiaba , uva, figo, abóbora, com polpa 100% natural, em embalagens plástica de 400g lacradas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto.	UN	12
0032	Doce cremoso diet de goiaba, uva, figo, abóbora, embalagens plástica de 400g lacradas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto.	UN	03
0033	Doce de leite cremoso em embalagens plásticas de 400g lacradas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto.	UN	12
0034	Doce de leite cremoso diet - em embalagens plásticas de 400g lacradas, devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Validade mínima de 6 meses e fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto.	UN	03
0035	Coco ralado desidratado, embalagem plástica sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto – embalagem de 100g.	UN	24
0036	Chocolate granulado em embalagem plástica sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto – embalagem de 80g.	UN	48
0037	Sardinha enlatada - eviscerada, acondicionada em latas, pré cozidas, esterilizadas em água e sal. Inspeccionada pelo Mapa, com data de fabricação e prazo de validade - em latas de 125g.	UN	48
0038	Canela em pó, em embalagem plástica devidamente rotulada, com prazo de validade e data de fabricação – embalagem de 30g.	UN	06
0039	Coxa e sobrecoxa de frango, fresca ou congelada, com inspeção do SIF, não sendo permitido o corte tipo americano.	KG	96
0040	Carne de frango, peito cortado em bifés de cerca de 100g cada, carne fresca sem sinais de deterioração.	KG	90
0041	Carne bovina moída - 1kg Carne bovina moída , fresca ou congelada, com no máximo 5 % de gordura, em embalagem atóxica com 1 kg. O estabelecimento deve ter certificado de inspeção sanitária	KG	60
0042	Carne bovina, coxão mole ou de dentro, cortada em bifés de cerca de 100g, carne fresca sem sinais de deterioração.	KG	30
0043	Salsicha mista de carne bovina, suína e ou aves, especiarias, sem pimenta, embalagem plástica atóxica, fechada á vácuo.	KG	12
0044	Mortadela sem gordura aparente, de 1ª qualidade, sem pimenta, embalagem plástica atóxica. Produto inspeccionado pelo Ministério da Agricultura.	KG	18
0045	Queijo tipo lanche, fatiado, de 1ª qualidade, produto inspeccionado pelo Ministério da Agricultura.	KG	08
0046	Bebida láctea com polpa de morango, embalagem plástica, sem furos, rasgos ou vazamento, devidamente rotulado, com data de fabricação não superior a 30 dias na data da entrega – embalagem de 1 litro.	UN	96
0047	Leite semidesnatado embalagem tetra pak, devidamente rotulado com prazo de validade – embalagem de 1 litro.	UN	288
0048	Ovos brancos, novos, íntegros de 1ª qualidade, em embalagem própria.	DZ	48
0049	Margarina aromatizada artificialmente, cremosa, sem sal, embalagens de 500g. Devidamente rotulada com data de fabricação e validade.	UN	24
0050	Chás de camomila e de frutas como maçã, pêssigo, maracujá, em caixas contendo no mínimo 10 saches	CX	24
0051	Pão francês, novo, feito no dia da entrega, que deverá ser efetuada as 8h30min da manhã.	KG	54
0052	Pão de forma fatiado de centeio, embalagens íntegras, data de fabricação e validade compatíveis para uma semana de consumo após a entrega.	PAC	24
0053	Bolacha doce tipo Maria em embalagem com 400g, não deve estar violada	PAC	06

	com furos ou rasgos, data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto.		
0053	Bolacha integral salgada em embalagem com 400g, não deve estar violada com furos ou rasgos, data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto.	PAC	06
0055	Biscoitos sortidos doces, embalagem com 400g, não deve estar violada com furos ou rasgos, data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto.	PAC	06
0056	Aipim novo de 1ª qualidade, tamanho médio, limpo e descascado, em embalagem plástica transparente, com 1 ou 2kg.	KG	72
0057	Moranga nova de 1ª qualidade, tamanho médio, com 1 ou 2kg a unidade.	KG	24
0058	Batata inglesa nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede, ou plástica transparente com 1 ou 2 kg.	KG	72
0059	Cenoura nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede, ou plástica transparente com 1 ou 2kg	KG	48
0060	Beterraba nova de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, em embalagem de rede, ou plástica transparente com 1 ou 2kg.	KG	48
0061	Chuchu novo de 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, em embalagem de rede, ou plástica transparente com 1 ou 2kg.	KG	48
0062	Cebola - 1kg Cebola nova de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, limpa, em embalagem de rede, ou plástica transparente com 1 ou 2kg	KG	72
0063	Tomate longa vida, não muito maduro, de 1ª qualidade, tamanho médio, em embalagem de rede, ou plástica transparente com 1 ou 2kg.	KG	96
0064	Tempero verde - molho novo, de 1ª qualidade, com folhas verdes e íntegras, sem partes amareladas.	UN	24
0065	Alface nova, tamanho grande, de 1ª qualidade, com folhas verdes e íntegras, sem partes amareladas.	UN	24
0066	Repolho verde novo, íntegro, de 1ª qualidade, tamanho médio.	KG	24
0067	Couve - molho novo, tamanho grande de 1ª qualidade, com folhas verdes e íntegras, sem partes amareladas.	UN	24
0068	Couve flor nova , íntegra, de 1ª qualidade, tamanho médio.	UN	24
0069	Alho novo, de 1ª qualidade, tamanho médio, sem brotos, embalagem de rede ou plástica transparente. Embalagens de no máximo 500g.	KG	5
0070	Banana - Banana Catarina de 1ª qualidade madura no ponto.	KG	72
0071	Laranja para suco de 1ª qualidade, firmes, sem machucados.	KG	72
0072	Maçã tipo Fuji nacional, de 1ª qualidade, íntegra.	KG	72
0073	Mamão tipo formosa, maduro, no ponto, sem machucados.	KG	72
0074	Manga nova, de 1ª qualidade, íntegras, não muito verdes e nem muito maduras, no ponto.	KG	72
0075	Abacaxi pérola novo, de 1ª qualidade, íntegro, não muito verde e nem muito maduro, no ponto.	UN	24
0076	Limão de 1ª qualidade, firmes, sem machucados em embalagem de rede, ou plástica transparente com 500g.	KG	12
0077	Pimentão verde novo de 1ª qualidade, íntegro, em embalagem de rede, ou plástica transparente com 500g.	KG	12
0078	Cuca com farofa fatiada, embalagem de no mínimo 400g, embalada em sacos plásticos atóxicos, com data de fabricação e prazo de validade.	KG	24
0079	Guardanapo pequeno, embalagens contendo 50 unidades.	PAC	12
0080	Copo descartável – 200ml – embalagem de 100 unidades.	PAC	6
0081	Prato descartável pequeno, embalagens plásticas contendo 10 unidades.	PAC	48
0082	Massa alimentícia para lasanha, devidamente fechada em embalagens íntegras de 500g, data de fabricação e validade compatíveis para consumo em até três semanas após a entrega.	PAC	48
0083	Azeite de oliva, embalagens de vidro, 100% oliva, extra virgem – embalagem	UN	6

	de 500g.		
0084	Erva mate moída fina, em embalagem resistente sem furos ou imperfeições, devidamente rotulado e com data de fabricação não superior a 30 dias na entrega do produto.	KG	48
0085	Refrigerante embalagens plásticas grandes de 2 litros, lacradas, podendo ser a base de cola ou guaraná	UN	12
0086	Fósforo em caixas grandes de boa qualidade que atendam as necessidades de ascender e fazer fogo.	CX	6
0087	Pano de prato, branco, alvejado.	UN	12
0088	Coador de papel para café (refil) grande nº 103, caixa devidamente fechada contendo no mínimo 30 unidades de coador de papel de boa qualidade.	CX	06
0089	Água sanitária, cloro ativo, embalagem plástica de 1L. Finalidade: para higienização de frutas, legumes e verduras.	UN	24
0090	Esponja para lavar louças – 110mn X 20mn.	UN	24
0091	Álcool etílico hidratado 46°INPM – para uso doméstico	L	24
As embalagens dos itens não perecíveis deverão conter o prazo de validade e a data de fabricação, bem como estarem em perfeitas condições, sem abalroamento, ferrugem, ou qualquer outro defeito que comprometa o acondicionamento da mercadoria.			
Com referência aos itens não perecíveis, o pão de forma de centeio, o pão francês e a cuca deverão ser entregue amostras até o dia 30 de maio de 2016 até às 16h e 30min, na sede do CAPS, sito à Rua José Bizarro Neto, nº 10, Bairro Coqueiros, neste município, para verificação do sabor, da qualidade, da apresentação e do conceito de mercado para serem avaliados pela Comissão de Avaliação de Gêneros Alimentícios, nomeada pela Portaria nº 506/2011, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.			

Obs.: Quantidade prevista para seis meses.

II - DO PRAZO E CONDIÇÕES PARA ENTREGA DO OBJETO:

II.1) os gêneros alimentícios não perecíveis e os artigos de cozinha deverão ser entregues em três etapas, a cada dois meses, em até cinco dias a contar da solicitação do fiscal anuente do contrato; e **os gêneros alimentícios perecíveis** deverão ser entregues semanalmente, conforme cronograma que será apresentado pelo fiscal anuente.

II.2) As entregas serão realizadas diretamente no prédio do CAPS, sito à Rua José Bizarro Neto, nº 10, Bairro Coqueiros, neste município.

II.3) Os produtos de origem animal deverão ser transportados em veículos refrigerados, devidamente inspecionados pelo órgão competente, devendo, no momento da entrega, ser apresentado ao fiscal anuente do contrato o Alvará Sanitário do veículo, emitido pela Vigilância Sanitária.

II.4) Com relação aos demais alimentos perecíveis será exigido, no momento da entrega, documento que comprove a inspeção do veículo (não é necessário que seja refrigerado) pela Vigilância Sanitária, que deverá ser apresentado ao fiscal anuente do contrato.

II.5) As empresas vencedoras de produtos perecíveis de origem animal deverão apresentar, por ocasião da entrega dos mesmos, ao fiscal anuente do contrato, o seguinte documento: **Registro de inspeção sanitária dos produtos de origem animal (federal, estadual ou municipal);**

III - PROCEDIMENTO APÓS A ABERTURA: Os participantes do processo licitatório deverão informar-se junto ao Setor de licitações e Contratos, sobre o resultado da licitação, e no

caso de vencedor, comparecer no Setor citado anteriormente, para a assinatura do respectivo contrato.

IV - DA HABILITAÇÃO:

IV.1) Para efeito de Cadastramento, os interessados deverão apresentar à Comissão de Cadastramento, até o dia **30 de maio de 2016** (terceiro dia anterior) à data aprazada para o recebimento das propostas, os seguintes documentos:

IV.1.2) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

e) Alvará Sanitário Municipal do estabelecimento

IV.1.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais¹ administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

¹ Tendo em vista o artigo 2º, da Lei nº 11.457/2007, e o artigo 1º, da Portaria MF nº 358/2014, passa-se a exigir a prova de regularidade relativa à Seguridade Social, prevista no artigo 29, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, de forma conjunta às demais obrigações perante à União.

- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

IV.1.4) Qualificação Econômica:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor do Foro da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da aprezada para o recebimento das propostas.

IV.1.5) A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

IV.1.6) A Licitante, comprovadamente beneficiária da Lei Complementar 123/2006, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

IV.1.7) O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

IV.1.8) O prazo de que trata o item IV.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

IV.1.9) A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Obs.: 1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) A **Comissão de Cadastramento terá 48 horas**, a contar da data limite para a entrega da documentação, para proceder à análise dos documentos e emissão do Certificado de Cadastramento que habilita as empresas licitantes.

3) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

V - DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2016
ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA
PROPONENTE - NOME COMPLETO DA EMPRESA

a). Envelope 01 - Documentação:

- Certificado de Registro Cadastral fornecido pelo Município.
- Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

b). Envelope 02 - Proposta:

- A proposta financeira deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), em uma via, assinada em sua última folha e rubricada nas demais pelos proponentes ou seus procuradores constituídos, sem entrelinhas, emendas ou rasuras, de acordo com objeto do edital e com o preço cotado em **valor unitário**;

- Validade da proposta não inferior a 60 dias, nos termos do §3º do art. 64 da Lei 8666/93.

VI – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

VI.1) A impugnação do Edital e/ou de seus anexos, deverá ser protocolada e dirigida ao Prefeito Municipal, observados os prazos legais.

VI.2) Apresentada a impugnação a mesma será respondida ao interessado no prazo legal.

VII – DO JULGAMENTO:

VII.1) No local, dia e hora definidos neste Edital, a Comissão de Licitações, após ter recebido do representante da licitante os ENVELOPES 1 e 2, juntamente com o seu documento de identificação pessoal, procederá ao julgamento desta licitação que será processada e julgada com observância dos artigos 43 e 44 seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93, conforme segue:

- a) Abertura do ENVELOPE 1, contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO das licitantes;
- b) Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, serão rubricados pela Comissão de Licitações que os submeterá à análise e rubrica dos representantes das licitantes presentes.

VII.2) A Comissão de Licitações examinará os documentos do ENVELOPE1 de cada licitante e lavrará a correspondente ata da sessão podendo, neste ato, ao seu exclusivo critério, proferir o julgamento dessa fase habilitatória ou fazer tal julgamento no prazo de cinco dias úteis a contar desta data.

VII.3) Será inabilitada a licitante que:

- a) deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no ENVELOPE 1 ou apresentá-los em desacordo com as exigências do presente Edital;

VII.4) O ENVELOPE 2 devidamente lacrado e rubricado, contendo a PROPOSTA COMERCIAL

da licitante inabilitada será devolvido ao representante legal da mesma, após a homologação do procedimento licitatório.

VII.5) Caso a licitante inabilitada, não retire o ENVELOPE 2 no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a data de homologação da licitação, o mesmo será devolvido ou destruído.

VII.6) A Comissão de Licitações, abrirá o ENVELOPE 2 das licitantes habilitadas e divulgará o valor unitário de cada proposta cujos documentos serão analisados e rubricados pelos representantes das licitantes presentes e rubricados pela Comissão de Licitações;

VII.7) A seguir, a Comissão de Licitações analisará a PROPOSTA COMERCIAL das licitantes habilitadas, desclassificando aquela que:

a) apresentar qualquer oferta de vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou de qualquer outra natureza, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

b) apresentar preço unitário superior ao estabelecido neste Edital ou inexecutável, ressalvado o disposto no art. 48 da Lei.8.666/93 com sua alteração produzida pela Lei 9.648 de 27/05/98

VII.8) Critério de Julgamento: As propostas das licitantes habilitadas, apresentadas de acordo com as especificações e exigências deste edital, serão julgadas pelo **MENOR PREÇO UNITÁRIO** e classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, respeitado o critério de aceitabilidade dos preços.

VII.9) Critério de Desempate:

VII.9.1) Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as beneficiárias da LC 123/2006 que atenderem ao item IV.1.5, deste edital.

VII.9.2) Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela beneficiária, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

VII.9.3) A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

VII.9.4) Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A beneficiária, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais beneficiárias remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item IV.1.5 deste edital,

c) Se houver duas ou mais beneficiárias com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em que serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

VII.9.5) Se nenhuma beneficiária, satisfizer as exigências do item **VII.9.2** deste edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

VII.9.6) O disposto nos itens **VII.9.1** à **VII.9.3**, deste edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por beneficiária da LC 123/2006 (que satisfaça as exigências do item IV.1.5, deste edital).

VII.9.7) As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

VII.9.8) A autoridade competente homologará e adjudicará o objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

VIII - DOS RECURSOS:

VIII.1 - Divulgada a decisão da Comissão de Licitações, no tocante à fase de habilitação ou de classificação, se dela discordar, a licitante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, contado da data de divulgação do resultado;

VIII.2 - Interposto o recurso, em qualquer fase da licitação, dele se dará ciência formalmente às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

VIII.3 - O recurso administrativo, dirigido à Autoridade Superior, deverá ser interposto ao Presidente da Comissão de Licitações e entregue, mediante protocolo.

VIII.4 - O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação, terá efeito suspensivo;

VIII.5 - A impugnação ou o recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital e a Lei 8.666/93 não será conhecido;

VIII.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento.

IX – DO PRAZO: Esgotados os prazos recursais, a Administração, no prazo de 05 (cinco) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

X – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: o pagamento se dará em conformidade com a forma de fornecimento, mediante a apresentação da fatura, devidamente firmada pelo fiscal anuente do contrato.

XI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Órgão: 13 – Secretaria Municipal da Saúde;

Unidade: 01 – Fundo Municipal da Saúde – ASPS;

Proj.Ativ.: 2078 – CAPS – Centro Psicossocial;

Elemento: 3.3.9.0.30.07.00 – Gêneros de Alimentação (Rec. 4590).

XII – DAS PENALIDADES

XII.1) Caso a licitante adjudicatária se recuse a assinar o Contrato ou convidada a fazê-lo não

atenda no prazo fixado, garantida de prévia e fundamentada defesa, será considerada inadimplente e estará sujeita às seguintes cominações:

- a) Advertência;
- b) Multa de 0,2%, por dia de atraso, limitada esta a 15 dias, após o que será considerada rescisão contratual;
- c) Multa de 10% cumulada com suspensão do direito a licitar e contratar com a administração pelo prazo de 01 (um) ano;

Observação:

As multas serão calculadas sobre o valor constante na proposta.

XII.2) A licitante que praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo, ou atos ilegais visando frustrar os objetivos da licitação; retirar sua proposta comercial após conhecer os preços das demais participantes, ou ainda demonstrar não possuir idoneidade para contratar com o Município, em virtude de quaisquer outros atos ilícitos praticados, estará sujeita às penalidades previstas no subitem precedente deste Edital, e outras que couberem;

XII.3) Sem prejuízo das penalidades previstas nos subitens precedentes deste Edital, a Comissão de Licitações ou a Autoridade Superior poderá inabilitar a licitante ou desclassificar a proposta comercial sem que isto gere direitos indenizatórios ou de reembolso, caso tome conhecimento de fato ou circunstância que desabone a idoneidade comercial ou afete a capacidade financeira, técnica, jurídica ou de produção da licitante;

XII.4) A Comissão de Licitações poderá reconsiderar a punição aplicada, ou fazer subir o recurso à autoridade competente, devidamente informado, que decidirá pelo seu provimento ou não;

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

XIII.1 - Lavrar-se-ão atas das reuniões públicas da Comissão de Licitações que, após lidas e aprovadas, serão assinadas pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes;

XIII.2 - Os demais atos licitatórios serão registrados no processo da licitação.

XIII.3 - A licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois a simples apresentação da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO e da PROPOSTA COMERCIAL submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor;

XIII.4 - Não serão consideradas as propostas que deixarem de atender qualquer das disposições do presente edital.

XIII.5 - No caso de eventual divergência entre o Edital de licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.

XIII.6 - O Município de Taquari reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL.

XIII.7 - É facultado à Comissão de Licitações, em qualquer fase da licitação, a promoção de

diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo, no entanto, vedado à licitante a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ou da PROPOSTA COMERCIAL;

XII.8 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XII.9 – O Município poderá, ocorrendo rescisão ou distrato do Contrato, convidar a segunda classificada e assim sucessivamente, para complementar o objeto, no prazo contratual original previsto, nas mesmas condições da primeira classificada, inclusive quanto ao preço;

XII.10 – Fazem parte deste Edital, como ANEXO I, a Minuta de Contrato.

A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Maiores informações serão prestadas aos interessados no horário de expediente - das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min - na PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI – RS, sito à Rua Osvaldo Aranha, nº 1790, junto ao Setor de Licitações e Contratos ou pelo Telefone (51) 3653.6200, ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br.

Taquari, 09 de maio de 2016.

CLÁUDIO ROBERTO DOS SANTOS
Secretário da Administração e Recursos Humanos